

“Sou coletivo”: apontamentos preliminares sobre essa noção em um contexto de disputa territorial¹

Malenna Clier Ferreira Farias (UFOPA)

Luciana Gonçalves de Carvalho (UFOPA)

RESUMO

Na comunidade Repartimento dos Pilões, localizada a cerca de 63km do distrito Monte Dourado, Almeirim/PA, em meio a extensas florestas plantadas de eucalipto, um grupo de moradores reivindica a criação de uma Reserva Extrativista como garantia de acesso e uso de recursos tradicionalmente explorados, especialmente a castanha. Membros desse grupo autodenominam-se “coletivos” e buscam no Direito institutos que apoiem a reivindicação do reconhecimento de terras de uso comum. De outro lado, moradores que se apresentam como “individuais” opõem-se à criação da Resex e almejam receber títulos de propriedade dos terrenos em que residem e realizam atividades produtivas (entre elas roça e piscicultura). O contexto é de uma disputa territorial assentada em expectativas distintas em torno da regularização fundiária das áreas da comunidade, que se expressam pelas noções de “coletivo” e “individual”. Este trabalho propõe especificamente demonstrar, a partir do ponto de vista dos sujeitos que assim se identificam, o que é “ser coletivo” no âmbito das discussões locais sobre territorialidade, organização social e desenvolvimento, por meio das quais o grupo se mobiliza para reivindicar direitos ao Estado. Para tanto, levantamentos bibliográficos, em autos processuais e trabalho de campo têm sido realizados, envolvendo conversas informais, observação direta, participação em reuniões, aplicação de questionários e produção de entrevistas e registros audiovisuais. Como conclusão parcial, a pesquisa revela que as noções “individual” e “coletivo” traduzem mais que modalidades de regularização fundiária, estando mais profundamente ligadas a distintas lógicas de uso e apropriação de terras e recursos naturais. Ademais, revela a polissemia dos conceitos de coletivo e de uso comum na visão da comunidade, extrapolando limites das definições jurídicas.

Palavras chaves: Disputa territorial. Coletivos. Almeirim-PA

¹ V ENADIR, GT.1 – Justiça Restaurativa, Mediação e Administração de Conflitos Socioambientais: interfaces entre Antropologia e Direito.

INTRODUÇÃO

As mudanças sociais, econômicas e ambientais ocorridas nas últimas décadas têm engendrado significativas repercussões no dinamismo das relações culturais da região amazônica. Areladas ao crescimento econômico, surgido com o modelo capitalista de mercado, essas relações reconfiguraram-se sob a base dos conflitos pré-estabelecidos em um tempo anterior e têm chamado atenção no campo investigativo das ciências sociais. Um dos casos pertinente de atenção é o da Comunidade Repartimento dos Pilões, no estado do Pará, à 63km do Distrito de Monte Dourado, município de Almeirim. A comunidade, localizada na região do rio Jari, é foco de uma variedade de conflitos fundiário, social, territorial e ambiental remanescentes da implementação do empreendimento latifundiário iniciado no início da década de 1990.

Considerando a complexidade das áreas ocupadas por esses grupos em termos geográficos, sociais e ambientais, bem como as múltiplas territorialidades que exprimem, torna-se necessário conhecer não só os territórios, mas também as dinâmicas emergentes na contemporaneidade, bem como a atuação dos atores sociais envolvidos nos conflitos. Em uma área onde se encontram nichos de floresta nativa e grandes plantações de eucalipto, que abrigam modos de vida, representações e usos da terra distintos por parte de diferentes grupos sociais, este trabalho propõe especificamente demonstrar, a partir do ponto de vista dos sujeitos que assim se identificam, o que é “ser coletivo” no âmbito das discussões locais sobre territorialidade, organização social e desenvolvimento, por meio das quais o grupo se mobiliza para reivindicar direitos ao Estado.

A INSTAURAÇÃO DO CONFLITO

Com duração de 48 anos, o empreendimento latifundiário, iniciado pelo cearense José Júlio de Andrade que, apresentado na figura de “coronel”, chegou a possuir uma área de 16 mil km² e a centralizar, na condição de “patrão”, a exploração de castanha, borracha, balata e da agropecuária, marcou-se pelo sistema de trabalho conhecido como “aviamento”, que comprometia os salários dos trabalhadores em troca de mercadorias para suprir suas necessidades básicas. Tais mercadorias eram superfaturadas, o valor era descontado no pagamento e a contínua necessidade de adquirir mais produtos permanecia. Com o lema: “o patrão paga o funcionário para zelar pelas suas coisas; se não fosse assim, não precisaria do mesmo”, o acúmulo de mais dívidas com o patrão permanecia de forma contínua (LINS, 2001). É característico do sistema de aviamento as relações de exploração e dominação entre

patrão e trabalhadores, que perpetuam as antigas relações escravocratas no período anterior, o da colonização.

Em 1948, um grupo de portugueses assumiu a posse dessas terras, passando a dominar o mercado deixado por ele e, mantendo o mesmo sistema de exploração extrativista na estrutura do aviação, criaram ainda três empresas, a Jari Indústria e Comércio, a Companhia Industrial do Amapá e a Companhia de Navegação Jari S/A. Não obtendo os lucros almejados, acumularam dívidas e, em 1967, venderam o empreendimento para o norte-americano Daniel Keith Ludwig que, com forte apoio do governo militar chegou a ocupar 1,3 milhões de hectares, um dos maiores latifúndios do mundo. Esse período é marcado pela migração nordestina que se intensificava para a região amazônica na medida em que ofertas de trabalhos se propagavam Brasil a fora, desencadeando um processo de ocupação territorial firmado por expectativas de condições melhores de vida entre esses migrantes.

Em 1980, graças ao investimento de mais de um bilhão de dólares, o Projeto Jari passou ao controle de um grupo de empresas nacionais. Em 2000, ficou sob a responsabilidade do Grupo Orsa, um conglomerado paulista do setor de papel e celulose, que não só assumiu o controle da gestão do projeto, mas também suas dívidas e o compromisso de se adequar ao novo cenário de legislação ambiental e social. Perpetuando o viés do neoliberalismo econômico, a região Oeste do Pará tem sido constantemente visada pelos interesses do mercado mundial de exportação, ao qual o Brasil oferece abertura instantaneamente com os megaprojetos de portos graneleiros, indústria de energia e agronegócio, provocando tensões entre os sujeitos que objetivam garantir direitos à terra com lógicas distintas de uso e apropriação dela e seus recursos.

A comunidade de Repartimento dos Pilões, com cerca de mais 150 outras situam-se neste cenário de disputas e conflitos, onde interesses territoriais e econômicos, tanto nacionais como locais estão em jogo. O processo histórico de exploração dos recursos naturais e do trabalho humano produziram, obviamente, consideráveis impactos ambientais e socioeconômicos, entre os quais o desmatamento, o deslocamento de grande parte da população tradicional e a imigração de empreendedores de várias localidades. Após o fracasso dos empreendimentos, também vieram à tona os problemas gerados pelo crescimento desordenado nas áreas ao redor dele, que construíam genericamente o “Beiradão²”, hoje Laranjal do Jari, município da margem esquerda do rio Jari, já no estado do Amapá.

² O Beiradão constituiu-se a partir do contingente de migrantes e posseiros expropriados de alguma parte da região que, levantando-o em palafitas, estabeleceu-se como alternativa de sobrevivência, como aponta CAMARGO, 2015.

O rio Jari, afluente da margem esquerda do Amazonas, marco da fronteira entre os estados do Pará e Amapá é rota de principais atividades econômicas da região, assim como o rio Paru que possui sentido paralelo. A expressão “região do Jari”, então, remete a essa trajetória de ocupação e é até hoje usada para designar a região onde se localizavam as fábricas, vilas e arredores do Projeto Jari, de Ludwig. Atualmente, trata-se de áreas ocupadas por pequenos produtores, pescadores, garimpeiros, castanheiros e outros extrativistas, além de empresas responsáveis pelo cultivo de eucalipto e produção de celulose.

Com a efervescência dos conflitos extra e intercomunitários e cada vez mais acirramentos dos mesmos, as procuras pelo Ministério Público Estadual do Pará para mediar e intervir sobre os casos têm aumentado e sido uma das mais eloquentes formas que expressam o impacto socioambiental trazidas pelas novas dinâmicas territoriais. É grande a quantidade de procedimentos judiciais e extrajudiciais abertos anualmente na Promotoria de Justiça Agrária do Ministério Público do Estado do Pará. Estendidos por vários anos em função da complexidade dos conflitos que refletem, esses conflitos, tornaram-se ocorrências corriqueiras no cenário jurídico brasileiro e regional da Amazônia, em especial (SAWYER, 2011). Em 2016, na abrangência da Promotoria de Justiça Agrária do MPE-PA, havia cerca de 30 procedimentos judiciais e mais de 100 procedimentos extrajudiciais em andamento, que refletiam conflitos territoriais vivenciados por uma diversidade significativa de grupos formadores da sociedade brasileira: quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, agricultores familiares e pescadores, entre outros.

A pertinência do conflito é denunciada na carta escrita pela Associação dos Micros e Mini Produtores Rurais e Extrativistas da Comunidade de Repartimento dos Pilões (ASMIPPS) e pelas Associações do Rio Paru e Amazonas, em 05 de Setembro do ano de 2014. Nela, representantes dos “coletivos” enfatizam o desagradável relacionamento com a empresa Jari; contestam o relatório de manejo florestal, do qual alegam desconhecimento e não participação; contestam ainda o não cumprimento das práticas de manejo pela empresa, previstas em legislação; e é anunciado o pedido de cancelamento do selo florestal (FSC) até que a questão da regularização fundiária seja resolvida.

“A Associação AMIPPS, através deste documento, vem pronunciar-se publicamente no poder a que lhes é concedido para contestar quanto ao relatório de avaliação para a Certificação do Manejo Florestal da empresa Jari Florestal conduzido por esta certificadora SYSFLOR. A qual a mesma inclui em seu relatório o nome da nossa comunidade. Repartimento dos Pilões é uma comunidade tradicional. A mesma diz em seu relatório que fez entrevista/consulta em nossa comunidade. Em resposta a presença a esta certificadora estamos dizendo ao Ministério Público Agrário, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e ao próprio FSC que jamais a nossa

comunidade por parte desta certificadora entrevistas/consulta, pois a Associação jamais foi informada de tal assunto e sabendo ainda que o manejo da POA 09 qual a empresa pretende consolidar sobrepõe nossa comunidade. Não haverá acordos nem parcerias com esta empresa, pois o manejo nesta área enfraqueceria nossos recursos naturais”.

“Parecer das Associações do Rio Paru e Amazonas. Como detalhado no manual de certificação sobre nossas comunidades. Nunca recebemos representantes da empresa Jari, nem do FSC nas comunidades. A Jari nunca nos facilitou do conhecimento da cadeia de valor, saúde, manutenção de estradas. É uma inverdade que a empresa Jari tem um bom relacionamento com as comunidades. As comunidades do Rio Paru e Amazonas estamos contestando sobre o relatório de avaliação do manejo florestal da Jari Florestal, pois não fomos consultados e nem tivemos conhecimento desses acontecimentos em nossas comunidades e também pedimos o cancelamento do Selo Florestal da Jari S.A. até que seja resolvido o problema da regularização fundiária das comunidades”.

Em 2004, um ano após a implementação do plano de manejo florestal sustentável, a Fundação alcançou o grau máximo de certificação do Selo Verde do Conselho de Manejo Florestal (FSC) que reconhece suas ações estando alinhadas aos Princípios e Critérios que regulamentam a atuação de grupos exploradores de recursos ambientais. Para o reconhecimento do selo FSC e utilização do logotipo para fins de comércio, supõe que o plano de manejo da empresa está sendo ambientalmente adequado, protegendo e conservando áreas de proteção; socialmente benéfico, respeitando os direitos dos trabalhadores, das comunidades locais e povos indígenas; e economicamente viável, construindo mercado, adicionando valor acessível a partir da equitação dos benefícios da certificação. Distante desse reconhecimento de validade internacional estão as comunidades locais que exaltam seu descontentamento pelo referido reconhecimento florestal. Continuam na carta:

“É muito preocupante e revoltante a forma a qual esta certificadora está utilizando para certificação da empresa Jari Florestal. [...] Dos princípios, página 36 de 76³ diz que não existem comunidades tradicionais; nós estamos dizendo: nós somos uma Comunidade Tradicional. Página 9 de 76 diz: não fazem parte do escopo da certificação da empresa florestas dentro do polígono da empresa. POA 09 está no polígono de nossa comunidade. [...] Impactos sociais. Páginas 22 de 76 diz: Fundação Jari responsável pela gestão social e desenvolvimentos sociais com a comunidade local. Mentira. Senhores, nossa comunidade existe há mais de 70 anos e nunca fomos amparados por projetos sociais de desenvolvimento socioambientais e econômicos por parte da empresa Jari. Nossa comunidade ainda é pacata e tem sua base econômica no extrativismo e na agricultura familiar. [...] Dos impactos ambientais, páginas 22 de 76: quanto aos impactos ambientais são notáveis pois com o manejo do eucalipto que a empresa Jari planta quase dentro de nossa comunidade, nossos igarapés estão secando, a caça já temos que ir mais longe para buscar; tivemos que isolar um abastecimento de água em nossa comunidade por conta dos produtos tóxicos utilizados

³ Relatório da Certificadora Sysflor para reconhecimento do manejo florestal, 2014.

pela empresa, os quais deságuam em nosso sistema e igarapés [...] os processos de disputa e reivindicação da posse da terra tem ocasionado conflitos pois a empresa pleiteia nossas terras. [...] Pedimos o cancelamento do certificado todos os tramites de regularização fundiária de nossas terras”.

CONSTITUIÇÃO DO CAMPO

Desde o início, era ciente sobre situação conflituosa pela qual a comunidade estava passando a ponto de causar divisão entre os moradores em dois grupos denominados “individuais” e “coletivos”, opostos pela opção na titularidade de seus terrenos. Não obstante à nossa chegada, a tensão dentro da comunidade foi sentida na medida em que tentávamos o diálogo e a desconfiança e recusa de diálogo era visível, sobretudo da parte dos “individuais”. Como a articulação havia sido feita por parte dos “coletivos”, a entrada ao campo de forma mais ampliada fora comprometida pelo conflito pré-estabelecido.

O cenário do conflito constitui aqui, um dado para localização e dimensão da polaridade das autorepresentações acerca da territorialidade na comunidade. O grupo dos “coletivos” constitui-se como um sujeito do contexto, onde suas disparidades são acionadas principalmente na expressividade da diferenciação do “outro” por aspectos determinantes. Para além deste grupo e do grupo dos “individuais”, está a empresa Jari celulose, que também atua em constante incorporação e articulação social. Assentam-se naquele mesmo espaço físico diferentes projeções acerca do meio onde todos esses agentes interagem uns com os outros.

Como bem salientou LITTLE (2006) “uma das primeiras tarefas que o etnógrafo confronta é a identificação e análise dos principais atores sociais envolvidos no conflito, tarefa que se complica quando o número desses atores é alto”. Neste caso, a complexidade se refaz. Não pela alta quantidade em número de atores, mas pela força do campo social e político de disputa que é imposto por cada um desses. Seus interesses são disputados em todo momento, em cada visita de órgãos públicos, em cada reunião, se expandindo seguramente à cada parte de sociabilidade da vivência em comunidade. Diante desse cenário, até a categoria “comunidade” pode ser contestada por essa dinâmica territorial, devendo se ter certa atenção para não fechar as autodefinições grupais em categorias generalizantes.

TRAJETÓRIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM REPARTIMENTOS DOS PILÕES

Na Vila de Repartimento dos Pilões, localizada na região de estrada, assentam-se 45 famílias, as quais possuem diferentes tempos de residência. Algumas chegaram há pouco mais de 40 anos, outras, residem na vila a 9 anos. O acesso se dá por ramais não pavimentados acompanhados pelas extensas florestas plantadas de eucalipto, tanto do lado direito como no lado esquerdo. O uso da floresta é voltado para a extração de produtos florestais como copaíba, andiroba, cumaru, piquiá, uxi, em especial a castanha. A economia da castanha é sazonal e é a principal atividade geradora de renda alta na comunidade, apesar da renda não ser fixa. Por isso é acompanhada da agricultura familiar e criação de animais de pequenos portes. É o período de Janeiro a Abril da safra da castanha, tendo variação tanto na safra, quanto na renda. Além da venda de castanha em barricas, que é a medida equivalente a um balde de vinte litros, outros produtos são comercializados como doce, óleo, biscoitos e iguarias feitos com o leite da castanha. Atividades de agricultura compõem o calendário produtivo da comunidade como a plantação de milho, banana, mamão, legumes e hortaliças, vendidas na feira municipal de Almeirim, Monte Dourado e Laranjal do Jari.

A organização social dos “coletivos” ganhou reconhecimento perante ao Estado a partir da criação da Associação dos Micro e Mini Produtores Rurais e Extrativistas da Comunidade de Repartimento do Pilões (ASMIPPS). Fundada em 04 de Junho de 1995, a ASMIPPS se configura um dos mecanismos de intervenção econômica e social na comunidade, reunindo em seu cerne, além da função de representação política e jurídica dos “coletivos” no estado do Pará, a responsabilidade de salvaguardar o processo histórico de Repartimento dos Pilões e os direitos antes não reconhecidos pelo Estado. Em 2015, em parceria com o Instituto de Educação Brasileira (IEB), a FASE, o Fundo Dema, foram realizadas atividades para construir o Diagnóstico da Comunidade. Uma delas foi a Linha do Tempo da Comunidade, resgatando os marcos históricos e significativos para contar sua(s) história(s).

O nome “Repartimento dos Pilões” faz referência à repartição dos cursos d’água Inferno e Caracuru no lugar conhecido como “Pilões”, denominação dada em função de artefatos indígenas para trabalhar os grãos que eram encontrados, ainda na fase de José Júlio de Andrade. O primeiro marco histórico na trajetória de ocupação da comunidade data o ano de 1959, com a chegada das primeiras famílias ao lugar, lideradas por Osvaldo Antônio de Araújo e Getúlio Araújo, seu filho. Nessa época, como conta Raimundo Filho, mais conhecido como seu Bebê e vice presidente da ASMIPPS, a localidade estava sob gerenciamento de Abecildo Paes Feio, coordenador dos trabalhos de coleta de castanha na

região para os portugueses, em parceria com uma firma chamada AMPEX, concentrados a partir da Vila do Bandeira.

No período de 1961 e 1963, se estabelecem as famílias dos Aragão, de Raimundo Lopes e seu Lisbino. No ano seguinte é feita a estrada pelos moradores da localidade até a Vila Pilão (Diagnóstico Repartimento dos Pilões). No ano de 1970 é realizada a primeira visita na comunidade para informar sobre “titularidade” das terras do vale estar sob a propriedade do empresário Daniel Ludwig. Cinco anos mais tarde dá-se início ao desmatamento e às primeiras plantações de gmelina e pinus para o abastecimento da fábrica de celulose, estima-se que 200 mil hectares de floresta nativa foram retiradas para dar lugar à floresta de celulose. No ano de 1980 o desmatamento é proibido pelo prefeito de Almeirim, José Alfredo Hage.

Em 1983 realiza-se a construção do primeiro centro comunitário e da primeira escola. Lideranças comunitárias viajaram para Belém, buscando a garantia de seus direitos nas sedes do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e IBDF (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal). Ainda neste ano, o senhor Getúlio Araújo foi preso por desobedecer a ordem da empresa Jari relacionada a fazer roças. No ano de 1991 a comunidade organiza-se para construir a horta comunitária e são contemplados pela doação do primeiro motor de luz na comunidade feita pelo então prefeito José Alfredo Hage. Três anos mais tarde com a criação da ASMIPPS os enfrentamentos à proibição de levantar roça se intensificam. A partir de 2006 ocorre a chegada de moradores da Transamazônica e o levantamento do ITERPA (Instituto de Terras do Pará) para tratar da questão fundiária⁴.

Em 2013 a associação foi regularizada e as primeiras visitas ao Ministério Público Estadual foram sendo realizadas. Os relatos dos moradores apontam a derruba do plantio de seu Eugênio, neste mesmo ano, pela empresa Jari. Esse fato somado com as retiradas de madeiras dos castanhais nativos da região, causando revolta nos comunitários, culminou no Empate, uma das maiores mobilizações comunitárias de Almeirim quanto à defesa dos recursos naturais e dos sistemas de uso da terra pelos moradores, realizado no Natal de 2014 e na criação da Rede Intercomunitária Almeirim em Ação (RICA). Acampadas por dois meses, passando o Natal de 2014 e ano Novo de 2015, Repartimento dos Pilões conseguiu “empatar” a extração de madeira do Vale do Jari, trazendo à tona e às redes sociais a situação conflituosa na localidade. Tal mobilização repercutiu em decisões internacionais, de retirada do selo florestal FSC da Jari Florestal.

⁴ Diagnóstico de Repartimento dos Pilões, 2017.

Com base na Convenção 169 da Organização Nacional do Trabalho (OIT), que dispõe sobre a participação no gerenciamento e conservação de recursos da natureza por povos tradicionais; e o artigo 186 da Constituição Federal, que estabelece a função social da terra e o uso racional dos recursos naturais, o MPE-PA, comarca de Santarém, fez o pedido de suspensão dos Planos de Manejo da Orsa Florestal, Jari Celulose e a Papel e Embalagens S.A, no fim do mês de Novembro do ano de 2013. Ainda com a recomendação à Sema da suspensão de Planos Operacionais Anuais (POA), Cadastro Ambiental Rural (CAR) e da Autorização de Exploração Florestal em áreas de floresta nativa, no verão de 2014 foi liberado o Plano Operacional 09, reclamado pela comunidade por estar dentro de sua área.

Nesse período se deu o início das parcerias com órgãos públicos como o IEB, (Instituto Internacional de Educação do Brasil), CPT (Comissão Pastoral da Terra), e MPE (Ministério Público Estadual) e ocorreu protesto organizado pela RICA na linha do trem da empresa Jari. O projeto da ASMIPPS para a elaboração do Plano de Uso dos Recursos Naturais foi aprovado no Fundo Dema, tendo a primeira Oficina de Plano de Uso em novembro de 2015 e sua aprovação em 2016, que regulamenta o uso coletivo dos Castanhais de Avanço. Os castanhais de avanço são aqueles cujo extrativismo é feito de forma coletiva, ou seja, todos comunitários podem realizar a extração de castanha, respeitando as regras do Plano de Uso.

Foi em meio à descoberta do apoio jurídico como instrumento de garantia e efetivação de direitos assegurados constitucionalmente, que contemple e seja adjacente às suas demandas, que em Novembro de 2016, os coletivos deram entrada no pedido de implementação de Unidade de Conservação na modalidade de Reserva Extrativista numa área que totaliza 63km² da comunidade. Nomeada “Floresta Viva” os coletivos justificam a floresta simbolizar a vida dos mesmos, sendo da qual retiram todos os recursos básicos para sobrevivência, sua renda, sua saúde, sua sustentabilidade⁵, e aguardam os tramites necessários de averiguação do pedido. Atualmente a área total da comunidade estima-se em 51 mil hectares, abrigando boa parte da floresta nativa de uso das famílias residentes, limitando-se à Estação Ecológica do Jari, sob gerenciamento do ICMBIO.

POPULAÇÕES TRADICIONAIS, À QUE(M) SE REMETE?

Desde a elaboração da noção de povos e comunidades tradicionais, surgida no contexto dos debates sobre autonomia territorial, exemplificado pela Convenção 169 da OIT

⁵ Pedido da ASMIPPS para a criação da RESEX FLORESTA VIVA, encaminhado ao ICMBIO.

vêm se traçando horizontes teóricos que apontam a imutabilidade da utilização dessa noção, pois redesenha-se conforme os contextos de caracteres político, econômico, fundiário, ambientalista e ritual. No Brasil, a categoria de populações tradicionais foi concebida como instrumento político e jurídico para se reportar aos povos da floresta, mais especificamente aos povos da Amazônia, no intuito de promover a preservação da floresta ameaçada; instalar um novo modelo de reforma agrária, que incentivasse a exploração dos recursos naturais da região; e garantir a exploração dos recursos da floresta, uma vez que os assentamentos encontram-se sob propriedade federal (ALMEIDA, A. 2008).

Entretanto, no âmbito administrativo e jurídico do país, essa noção construiu-se a partir de um caráter generalista, desconsiderando a diversidade de grupos que supostamente enquadraram-se na categoria populações tradicionais. Logo as discussões giravam em torno de uma política de gestão que contemplasse a sociodiversidade assentada nos territórios protegidos. Da mesma forma, as articulações populares mobilizaram-se na busca de construir e reivindicar modos particulares de apropriação e usufruto territorial. São os povos indígenas, populações quilombolas, extrativistas, pescadores, ribeirinhos, quebradores de coco.

Em decreto presidencial se considera Povos e Comunidades tradicionais como:

“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.”

Entretanto, há periculosidade na determinação de “populações tradicionais”, porém, alguns aspectos podem ser apontados para constituir uma noção mais direta. Populações tradicionais referem-se, portanto, a todos os grupos humanos que, em coletividade, estabelecem formas específicas de viver e relacionar-se entre si e com os outros, em determinado espaço e tempo, manifestando seus pensamentos, normas e interesses a partir de uma continuidade histórica, ação política e mobilizatória, instrumentalizando sua afirmação étnica e o sentido do pertencimento. Para Barretto Filho (2004) “trata-se de construto ideológico cuja força reside exatamente na generalidade do seu significado e na flutuação do seu emprego”. De fato, as diversas faces do reconhecimento e afirmação étnica se manifesta de acordo com o contexto e interesses compartilhados pelo coletivo. São as relações que se constituem no âmbito da política e do reconhecimento étnico que dão forma aos vários processos de territorialização.

CONSTRUINDO A IDENTIDADE “COLETIVOS”

Ao se falar em “identidade” é imprescindível não considerar os processos de ocupação e territorialização dos sujeitos, que em coletividade firmam-se em determinados lugares. Os processos de territorialização são diretamente correspondentes às construções de identidades coletivas que emergem com a determinação do uso comum do território por grupos sociais específicos, que usufruem da organização coletiva e reivindicações como motor para a garantia de direitos. No final do século XX, o Brasil viu o surgimento de novas organizações sociais sejam de populações tradicionais ou outras instituições governamentais e não governamentais voltadas para a discussão de territorialidade e pertencimento. No entendimento de território passa a ser incorporada a dimensão simbólica e étnica, além de sua dimensão física, traçando suas próprias regras para organizar, à sua maneira, as formas de uso e apropriação do território e dos recursos naturais. Em concordância com Alfredo Wagner Almeida (2008):

“o processo de territorialização é resultante de uma conjunção de fatores, que envolvem a capacidade mobilizatória, em torno de uma política de identidade, e um certo jogo de forças em que os agentes sociais, através de suas expressões organizadas, travam lutas e reivindicam direitos.”

Podemos elencar alguns processos de territorialização para exemplificar a diversidade de casos existentes no Brasil, como mostrou Paul Little (2002). As populações tradicionais apresentam uma grande diversidade linguística, religiosa, política, social, demográfica e fundiária (ISA 2001), mas quando relacionados ao território, aos recursos e seus usos acionam aspectos comuns, consensuais e politicamente incorporados, de instituição de normas específicas, como meios de acesso ao território, que ultrapassam as delimitações jurídicas vigentes, afim de garantir a continuidade cultural no lugar (ALMEIDA, A. 2008).

Vemos processo parecido, quanto à defesa de um modo de vida particular nas sociedades extrativistas que, articulando o movimento social a partir das invasões de madeireiros, fazendeiros e mineradoras em suas terras, redefiniram o caráter político do próprio entendimento do significado da floresta para si mesmo. Tal movimento de força nacional foi o estopim para a criação das chamadas Reservas Extrativistas.

Nessa perspectiva, compreende-se a territorialidade como fator de identificação, defesa e resistência (ALMEIDA, M. 2004) no que tange o interesse de permanecer vivendo no lugar com os acessos que lhes é permitido e da continuidade da linhagem e prática cultural.

Os processos de territorialização dos grupos extrativistas da Amazônia - seringueiros, castanheiros, babaqueiros, pescadores – são marcados pela apropriação familiar e social dos recursos naturais, onde as “colocações” são exploradas por famílias, os recursos de caça e

pesca, são tratados na esfera coletiva e a coleta dos recursos destinados ao mercado é feita segundo normas de usufruto coletivamente estabelecidas (Paul Little 2002). Nesse contexto, a apropriação da terra e seus recursos se dão por relações de parentesco estabelecidas pelo grupo, e pela defesa de um modo de vida particular, onde a relação com o território redesenha-se a partir dos vínculos sociais, simbólicos e rituais.

Constituem o caráter simbólico a dimensão da profundidade histórica da ocupação do povo, ainda que com seus fluxos de mobilizações, porém mantendo a história viva de seus antepassados guardada na memória coletiva; a dimensão política e social em suas formas de organização; religiosa, isto é, as crenças e rituais; os modos de produção e uso coletivo; a dimensão cosmológica, com suas formas de pensar, compreender e relacionar-se com o mundo; além da própria geografia natural e cultural, que produzem o efeito do pertencimento ao lugar.

O considerado avanço de políticas e projetos de exploração madeireira, mineral, de recursos hídricos e etc. na Amazônia, têm ganhado forças e ameaçado populações tradicionais, suas práticas culturais e sua continuidade. Diante disso, diversos grupos têm buscado formas de organização política em cooperativas, sindicatos e associações para estabelecer diálogo com esferas administrativas do Estado. Para “os coletivos” em Repartimento dos Pilões, seriam a Promotoria Agrária do Pará, a Universidade, organizações da Igreja Católica, Organizações não governamentais, os agentes de parceria na reivindicação do direito à titulação coletiva da terra. Não obstante, posterior à tentativa do ITERPA de intervir na questão fundiária, fez-se articulações para o pedido da Reserva Extrativista “Floresta Viva”.

Nós escolhemos o melhor para nós. Por exemplo, uma regularização individual são cem hectares, por lei, o mínimo. E no máximo, se não me engano são duzentos e quarenta. E outra, quando é individual, geralmente o lugar é só um lote aqui, esse lote vai até o fim, não existe um pedaço aqui e tira um pedaço lá. Como a gente tem uma área que é de nossa utilidade que é de fazer roça, essas coisas, e o castanhal é mais de mil e poucos metros, até porque passa um por dentro do outro, não tem como a gente escolher individual por causa disso, tem que ser coletivo [...] Se eu fosse escolher um lote para pegar meu castanhal por dentro do que era do outro, e já ia dar confusão. Por isso que escolhemos coletivo, pra não dar confusão. (Josué Castro, Repartimento dos Pilões, Abril 2017).

Individual marca aquela sua terra, fica ali, é seu. E o nosso coletivo não, é de todo mundo. Todo mundo entra, todo mundo sai. Faz o que é permitido fazer dentro. Então eles lá querem ficar com as terras deles, tem terra marcada aí que eles não podem nem passar dentro, porque o individual, se a pessoa encontrar meio metro pra dentro do que não é dele, se não for chamado ele vai ser punido. (Seu Pelé, Repartimento dos Pilões, Abril 2017)

O artigo 225 da Constituição Brasileira declara que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo às presentes e futuras gerações”. Para Benatti (1999), essa declaração define “que a titularidade desse direito é assegurada ao indivíduo como também à coletividade, e que o dever de defendê-lo e preservá-lo é uma obrigação do Estado, dos indivíduos e da coletividade, colocando num mesmo patamar de direitos e obrigações o público e o privado.”

Nesse sentido, seria objeto de proteção pelo direito constitucional “a qualidade do meio ambiente em função da qualidade de vida” (SILVA, apud BENATTI, 1999), podendo inferir dois objetos de medida protetiva nas modalidades “imediate” e “mediata”, sendo o primeiro referente à qualidade do meio ambiente, e segundo, à saúde, o bem-estar e a segurança da população. Seria a qualidade do meio ambiente atribuída às dinâmicas territoriais repercutidas pelos comportamentos destes grupos no ambiente, atreladas à “ideia de que as pessoas mais qualificadas para fazer a conservação são as pessoas que [...] vivem sustentavelmente” (CUNHA, 2009).

[...] a nossa intenção é em tentar proteger, da empresa, não destruir o nosso sustento, da nossa família. A castanha, o uxi. Não o que muitos falam que estamos preocupados por causa da castanha, na verdade não é. Tem as outras coisas que a gente tira de lá da natureza, então, essa que estamos tentando proteger, a natureza, para que eles não destruam. O que a gente usa, tira o material que a gente precisa, para o nosso sustento, das nossas famílias. É essa a nossa intenção de proteger, que estamos tentando e vamos conseguir. (Josué, Repartimento dos Pilões, Abril 2017).

Eu não tenho muita informação sobre a resex, mas eu acho que é um controle para a gente. O que muito não vai avançar como eles querem fazer, que é desmatar a terra que nem vão usar, nem utilizar. Que nem, depois que eu sai daqui, entrou um pessoal aí, que nem Santos, Chicão, que fizeram desmatamento no meio do castanhal, dos cacual, no meio de tudo, não sei nem como é que está, não andei para lá. Mas desmataram tudo. Então, tendo a resex aqui, pela pouca informação que eu tenho, a gente vai trabalhar dentro do controle. (Seu Pelé, Repartimento dos Pilões, Abril 2017).

“Ser coletivo” significa consolidar uma existência coletiva atravessada pela idealização da defesa de um território, de uma identidade. O sentido que a natureza e o território com a caça, o rio, os igarapés, o castanhal, o andirobal, os uxizal e os pés de piquiá e cumaru ganham, representam a própria existência desse grupo que, em coletividade, aciona na categoria jurídica de “coletivos” a luta por sobrevivência em uma terra onde possam morar, plantar, coletar e utilizar os recursos ambientais à sua forma, os quais constituíram seu modo de vida e sua relação com o mundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os comunitários apontam veemente os impactos acarretados ao seu modo de vida. Relatam que as espécies como jandiá, traíra, cará jacundá, aracu eram de fartura no rio Repartimento décadas atrás, e que hoje em dia a quantidade de peixes têm diminuído. Assim como a quantidade de caça como pacas, tatus, veados, cutias, queixadas, também têm apresentado ausência nas dependências próximas da comunidade, em função do desmatamento constante na região. A economia do “capitalismo verde” como apontou CAMARGO (2015) se estendeu pela região e desdobrou-se em uma série de problemas consequenciais da implementação de uma concepção de desenvolvimento contraditória às redes de mercado das comunidades locais.

Os discursos de lideranças mulheres em conjunto com o de Josué, 36 anos e seu Pelé, 69, nos remete a uma visão “ambientalista” do conflito, quando percebem a degradação ambiental no lugar onde residem e sustentam suas famílias, legitimando sua defesa através do discurso de defesa da natureza, para inferir um fenômeno social que advém de processos incorporados e (re)construídos por grupos sociais diversos (LOPES,). Mesmo tendo surgido nos países de desenvolvimento industrial, o discurso da “ambientalização” se ressignifica cada vez que é proferido.

De certo, com toda a abrangência do modo produtivo capitalista, em concordância com ALMEIDA (2008) os grupos sociais não foram imunes às influências do capitalismo, o que não significa que suas particularidades enquanto grupo foram/estão perdidas. Na realidade, elas são constantemente (re)inventadas de acordo com as dinâmicas políticas, econômicas e sociais que por aqui ocorrem em função do território.

Nesse contexto, a noção de possuí-lo como propriedade coletiva por esse grupo que se autodenominam “coletivos” se insere como uma apropriação política, convencional e oferecida pelo Direito Constitucional brasileiro. As disposições legais de “população tradicional” e a modalidade do “uso comum” do território, neste caso de Repartimento, inferem concomitantemente às atribuições referidas à territorialidade que dão o caráter da coletividade do grupo. A incorporação do aspecto ambientalista não só expressa uma adaptação lógica, mas a agência política em torno da construção das discussões locais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo W. B. de. Terras tradicionalmente ocupadas – 2.^a ed, Manaus: pgsca–ufam, 2008.

ALMEIDA, Mauro W. Barbosa, Direitos À Floresta E Ambientalismo: Seringueiros E Suas Lutas. In: Revista Brasileira De Ciências Sociais - Vol. 19 Nº. 55. Junho/2004. Almeirim, 1991.

BENATTI, José Heder. Unidades de Conservação e as Populações Tradicionais Uma Análise Jurídica da Realidade Brasileira. *Novos Cadernos NAEA vol. 2, n° 2 - dezembro 1999.*

CAMARGO, M.L.G. O latifúndio do Projeto Jari e propriedade da terra na Amazônia brasileira. 2015. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. *Cultura com aspas*. São Paulo: Cosaq Naify, 2009.

FOLHES, Ricardo & CAMARGO, Maria Luíza. Latifúndio, conflito e desenvolvimento no vale do Jari: do aviamento ao capitalismo verde. *Agrária*, São Paulo, No. 18, pp. 114-140, 2013.

LINS, Cristóvão. *Jari: setenta anos de história*. Rio de Janeiro: Dataforma, 2001.

LITTLE, Paul Eliot. Ecologia política como etnografia: Um guia teórico e metodológico. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 85-103, jan./jun. 2006.

LITTLE, Paul Eliot. Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: Por uma Antropologia da Territorialidade. *Série Antropologia*. Brasília, 2002.